



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, de conformidade com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público, a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a execução de Projetos descrito no item 2.0 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2 - O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até às **09h15** do **dia 21 de junho de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.2, **às 09h30**, do **dia 21 de junho de 2018**.

1.3.1 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.

1.4 - Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

1.5 - A licitação é reservada para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018.

2.0 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Preventivo contra Incêndio, para 04 (quatro) Unidades Escolares:

- Escola Municipal Rio da Estiva
- Escola Municipal Bom Jesus
- Escola Municipal Renascer
- Centro de Educação Infantil Semeando o Saber

2.1.1 - Descrição dos Serviços: conforme descrito no **MEMORIAL DESCRITIVO** (anexo I) do Edital.

2.2 - O valor máximo para prestação dos serviços é de R\$ 62.425,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

2.3 - O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Contrato.

2.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 275 - 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 71 - 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

4.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

4.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.5. Cada empresa proponente só poderá contar com 01 (um) representante. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.5.1 - Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

4.5.2 - Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

4.6 - Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: **Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 – Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação relativa à Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no item 1.2 deste edital, devidamente lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1 **Envelope nº 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA:**



5.1.2 **Envelope nº 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:**

6.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - Do envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 4.5 DO CREDENCIAMENTO).

6.1.2 - **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

6.1.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas)

- a.1. Publicados em Diário Oficial; e
- a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e
- a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda)

- b1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso

- c1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.1.2.2 No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- a) LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
- b) LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$
- c) SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo

6.1.2.3 As demonstrações referidas no item 6.1.2.2.2, letras, a, b e c, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- I) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- II) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- III) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes.

b) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

6.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida p Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Ca Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

6.1.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, compatível com o objeto da licitação. No caso **proponente vencedora** possuir domicílio ou sede em outro Estado, a mesma deverá apresentar, no ato assinatura do contrato, o registro de pessoa jurídica (CREA) ou CAU com o visto do CREA ou CAU/SC.

6.1.5 - Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo IV

6.2 Se a proponente interessada for a matriz todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for fil eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em no da matriz.

6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente Licitação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

6.4 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa ofic ou por qualquer processo de fotocópia autenticada.

6.4.1 Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integra deste processo licitatório.

6.5 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

6.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 6.1.1) alíneas "a" ao "e", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada no final. (conforme modelo Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.2 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data limite para entrega dos envelopes.

7.3 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.4 O preço total da proposta não poderá ser superior ao orçamento global do Município.

8.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a CPL realizará reunião pública para a abertura dos **Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação**, procedendo desde logo a identificação das empresas proponentes e das pessoas credenciadas com poderes específicos para representá-la, podendo ser por procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

8.1.1 - Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da CPL e disponibilizadas aos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de precedência na entrega das Propostas.

8.1.2 - Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes, se estes o quiserem.

8.1.3 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

8.1.4 - Caso seja impossível a análise e julgamento quanto a habilitação na sessão de abertura, a CPL poderá fazer em sessão reservada e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata circunstanciada

8.2 - A “habilitação” das proponentes será apreciada e julgada pela CPL em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas - com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será assinada pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A desqualificação de proponente, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope nº 2 fechado.

9.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Desistindo expressamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da “Habilitação”, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação, em dia, hora e local previamente notificado às proponentes, realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, onde serão apreciadas e julgadas pela CPL, de acordo com os critérios definidos nos projetos, especificações e no presente edital, caso não seja possível o julgamento na mesma sessão será então efetuada em sessão privada da CPL e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.

9.2 - O julgamento das Propostas de Preços será realizado de conformidade com o tipo de licitação de “**menor preço global**”, observando-se o disposto no Art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A ata da reunião de julgamento, que conterà inclusive a classificação das Propostas de Preços, será subscrita pelos membros da CPL, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado do julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Das reuniões públicas convocadas, relativas à fase de julgamento das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive possíveis manifestações pertinentes de interessados, que o requererem, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

9.5 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, segundo o seu Objeto, prevalecendo, no caso de empate, o resultado obtido através de sorteio entre as proponentes empatadas.

10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

10.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação da proponente
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento
- e) rescisão de contrato
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.1.4 - O recurso previsto no item 10.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

10.1.5 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.6 - Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;

b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.

10.1.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Após a escolha da proposta vencedora da licitação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

12.0 – DO CONTRATO:

12.1 - Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

12.2 - Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

12.3 - O contrato a ser assinado com a Empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

3.0 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após os serviços prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2 No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

13.3 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.0 – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços

15.0 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1 - Competirá a CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução dos serviços, objeto deste Edital;

b) Manter durante o período da prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se plenamente pelas providências e pelos custos referentes à documentação e demais exigências legais para o desempenho do objeto licitado;

e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

f) Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) ou Conselho de Arquitetura e urbanismo (CAU/SC), referente à execução dos serviços.

g) Executar os serviços cumprindo o Memorial Descritivo, conforme estabelecido no Edital.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



i) Efetuar o pagamento das despesas, referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários aos serviços.

15.2 – Competirá ao CONTRATANTE

- a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

16.0 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS;
- e) Declaração de inidoneidade.

16.2 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

16.3 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na execução dos serviços ou execução de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

16.4 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo deste contrato.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaiópolis ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei - sem que, em decorrência disto, tenham as proponentes direito a indenização ou a outras formas de compensação.

17.2 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 - Cópia do Edital, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço da Prefeitura pelo interessado pessoalmente, ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

17.4 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

17.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.6 - O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Itaiópolis/SC.

17.7 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade
- e) Anexo V – Termo de Renúncia
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 29 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

1.0 OBJETIVO

O presente memorial foi elaborado para fixar as diretrizes e condições para contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Preventivo Contra Incêndio, em 04 (quatro) unidades escolares do município, para regularização perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina/Mafra.

Os projetos deverão compreender todos os requisitos das Instruções Normativas, estudados individualmente para cada situação, memoriais descritivos, ART de projeto, entre outros documentos necessários para sua aprovação total. Ao final disponibilizar arquivo em DWG ao departamento de engenharia.

As 04 (quatro) escolas são:

- Escola Municipal Rio da Estiva. Situado as margens da BR 116, km 35, na Localidade de Rio da Estiva. Com área de aproximadamente 1749,71 m².
- Escola Municipal Bom Jesus. Situado na Rua Henrique Koenig, Bom Jesus. Com área de aproximadamente 3018,87 m².
- Escola Municipal Renascer. Situado na Rua Alois Tyszka, n° 1789, Centro. Com área de aproximadamente 2004,93 m².
- Centro de Educação Infantil Semeando o Saber. Situado na Rua Engelberto Linzmeyer, n° 665, Centro. Com área de aproximadamente 800 m².

2.0 DADOS GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as normas e orientar a elaboração de Projeto Preventivo Contra Incêndio. Fixando as obrigações da PMI – Prefeitura Municipal de Itaiópolis, e da futura empresa executora dos serviços, conforme diretrizes fixadas pela PMI e a empresa contratada.

Objeto: Elaboração de Projeto Preventivo Contra Incêndio

Locais: Escola Municipal Rio da Estiva

Escola Municipal Bom Jesus

Escola Municipal Renascer

Centro de Educação Infantil Semeando o Saber

Proprietário: PMI – Prefeitura Municipal de Itaiópolis

2.1 Condições gerais para elaboração dos projetos

Ao iniciar a elaboração do projeto, a Contratada deverá realizar visitas nas instalações já citadas para levantamento de informações necessárias a elaboração do projeto, informar e solicitar as devidas remoções e remanejamentos necessários de todas as eventuais interferências com a infraestrutura existente com antecedência. Após a elaboração do projeto, esse será submetido ao Corpo de Bombeiros de Mafra para aprovação. Caso a equipe técnica do Corpo de Bombeiros identifique qualquer necessidade de correção do projeto, a Contratada deverá efetuar as devidas ratificações até que o projeto tenha sua aprovação concluída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Em caso de dúvida, será atribuição da PMI, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos, ditadas pela ABNT e Instruções Normativas do CBMSC e pela legislação vigente. Em caso de divergências entre o presente Caderno e o Edital, prevalecerá sempre o último. Nos demais casos o Responsável Técnico deverá ser consultado para que este retire as dúvidas prováveis.

2.2 Execução

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços.

2.3 Responsabilidades da Empresa Executora

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações.

2.6 Finalidade

O presente memorial descritivo tem por objetivo complementar e estabelecer as atribuições para os serviços de projeto preventivo contra incêndio.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se da execução dos serviços de projeto preventivo contra incêndio nas escolas do município. Os serviços descritos serão:

- Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Planilha de dimensionamento com memorial de calculo
- Memorial descritivo dos serviços a executar
- Quantitativo de materiais

3.1 – Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica

Para o PPCI, é obrigatório conter plantas, detalhes, desenhos que deverão ser apresentadas da seguinte maneira, conforme IN 001 - Art.18,19 e 20:

- As plantas devem ter dimensões adequadas ao tamanho dos desenhos, e quando o imóvel for de grande porte, este pode ser dividido em setores com escala adequada para a sua análise;
- As plantas devem ser apresentadas em escalas adequadas para a interpretação dos desenhos e detalhes, sendo recomendadas as seguintes escalas para o PPCI:
 - Devendo constar em planta:
 - a) quadro de área;
 - b) locação das instalações de gás combustível (quando exigido a instalação);
 - c) locação do hidrante de recalque e traçado da canalização ate o imóvel (quando exigido a instalação);
 - d) locação e traçado do sistema de aterramento do SPDA (quando exigido a instalação), com devido afastamento das instalações de gás combustível (podendo ser somente na prancha do pavimento onde houver o aterramento);
 - e) identificação de todos os acessos ao imóvel e as respectivas vias internas projetadas. Qualquer dúvida na indicação de desenhos, detalhes ou itens descritos deverá ser imediatamente esclarecida com o departamento de engenharia da PMI.

Deve-se encaminhar junto aos projetos as ART's dos itens necessários em cada projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.2 – Planilha de dimensionamento com memorial de calculo

Todas as planilhas de dimensionamento devem estar devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável técnico da empresa Contratada. Para análise de PPCI devem ser apresentadas as seguintes planilhas:

- Cálculos do sistema hidráulico preventivo (SHP);
- Saída de Emergência (SE); - Carga de incêndio (CI);
- Sistema de alarme e detecção de incêndio (SAD);
- Iluminação de emergência (IE);
- Sinalização para abandono de local (SAL);
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

3.3 – Memorial descritivo dos serviços a executar

Memorial Descritivo apresentando dados, conceitos e os parâmetros adotados para a concepção e dimensionamento do sistema proposto, detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha e descrição dos serviços a serem executados.

Quando necessário, deverá ser incluído no memorial a emissão de laudo técnico afirmando a capacidade de elementos estruturais e/ou, materiais de vedação quanto a resistência ao fogo nas edificações.

3.4 - Quantitativo de materiais

Deverá ser apresentada uma planilha com quantitativo de materiais necessários em cada unidade escolar, bem como a descrição dos itens em conformidade com o Inmetro e Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4.0 ENTREGA DOS SERVIÇOS

Concluído os serviços, objeto do contrato, a contratada deverá comunicar a entrega definitiva para a Prefeitura e posterior emissão do termo de Recebimento Provisório dos serviços.

Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços estiverem sem anomalias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Aline Roberta Soethe
Engenheira Civil
CREA SC 149649 – 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2018		
Abertura: Dia 21/06/2018		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa do ramo para elaboração de Projetos, de acordo com a descrição nos itens abaixo e demais especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 05/2018.

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	01	Elaboração de Projeto Preventivo contra Incêndio, em 03 (três) Escolas do Município, conforme descrição no Memorial Descritivo. <ul style="list-style-type: none">➤ Escola Municipal Rio da Estiva, as margens da BR 116, Km 35, na localidade de Rio da Estiva – com área de aproximadamente 1.749,71m².➤ Escola Municipal Bom Jesus, Rua Henrique Koenig, Bairro Bom Jesus, com área de aproximadamente 3.018,87m².➤ Escola Municipal Renascer, Rua Alois Tyszka, nº 1789, Centro, com área de aproximadamente 2.004,93m².➤	R\$ 56.131,00	
2	01	Elaboração de Projeto Preventivo contra Incêndio, conforme descrição no Memorial Descritivo. <ul style="list-style-type: none">➤ Centro de Educação Infantil Semeando o Saber, Rua Engelberto Linzmeier, nº 665, Bairro Bom Jesus, com área de aproximadamente 800m².	R\$ 6.294,00	
PREÇO GLOBAL (soma dos itens 1 e 2)			R\$ 62.425,00	

- a) Validade da proposta: 30 (trinta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para entrega da obra: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo, Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO IV

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, de de 2018.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°...../2018

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, n° 75, Centro, Itaipópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF n°, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para elaboração de Projeto Preventivo contra incêndio, em 04 (quatro) Unidades Escolares:

- Escola Municipal Rio da Estiva
- Escola Municipal Bom Jesus
- Escola Municipal Renascer
- Centro de Educação Infantil Semeando o Saber

1.1.1 - Descrição dos Serviços: conforme descrito no Memorial Descritivo, fazendo parte integrante deste Instrumento.

1.2 - Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada na Tomada de Preços n° 05/2018 de 29/05/2018, homologado em/...../2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada em razão da execução dos serviços será de R\$ (.....).

Sub-Cláusula 2.1 - Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2 No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

3.3 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 275 – 1.20002.12.3617.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura deste. O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado por escrito pela engenheira do Município, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) Manter durante o período da prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se plenamente pelas providências e pelos custos referentes à documentação e demais exigências legais para o desempenho do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- f) Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) ou Conselho de Arquitetura e urbanismo (CAU/SC), referente à execução dos serviços.
- g) Executar os serviços cumprindo o Memorial Descritivo, conforme estabelecido no Edital.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Efetuar o pagamento das despesas, referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários aos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Atestar na nota fiscal a afetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Concluído os serviços, objeto do Contrato, a Contratada deverá comunicar a entrega definitiva para a Prefeitura e posterior emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

9.2 – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços estiverem sem anomalias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no Art. 58, I, e Art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS;
- e) Declaração de inidoneidade.

11.2 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

11.3 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na execução dos serviços ou execução de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

11.4 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - o presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1 - de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

12.1.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório, e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE à comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

Itaiópolis - SC, em de de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: